

LEI Nº 518/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Altera a redação do Art. 6º a Lei nº 318/2010 de 08 de março de 2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o inciso XXVI, com a redação dada abaixo, no Art. 6º da Lei nº 318/2010, de 08 de Março de 2010, que estabelece a política municipal do meio ambiente, cria o conselho municipal do meio ambiente e institui o fundo municipal do meio ambiente:

“XXVI – Exercer o Controle Social, pelo Município, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, de 05.01.2007, com destaque para os serviços correspondentes à: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, fornecendo suporte à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.”;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.


Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal